

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 185/2026
- FARMÁCIA INTERNA -

1. OBJETO.

1.1. Aquisição de produtos saneantes, de higienização e desinfecção a nível hospitalar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Esse processo engloba a aquisição de 08 itens, itens esses classificados como produtos de higienização e desinfecção, descritos no Anexo I, deste Termo de Referência.

1.3. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de soluções de higienização, desinfecção e gel condutor para ecógrafos, destinados a suprir as necessidades do Hospital Beneficente Dr. César Santos (HBCS).

1.4. Todos os itens pretendidos, são para uso exclusivo no Hospital Beneficente Dr César Santos – HBCS.

1.5. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, mediante a emissão formal de Ordens de Fornecimento (OF), correspondendo o pagamento exclusivamente às quantidades de produtos efetivamente entregues, recebidas e aceitas definitivamente pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se justifica para manutenção dos serviços, se faz a necessidade da aquisição de produtos prontos para o suprimento da instituição.

A fim de regularizarmos o fornecimento e, garantirmos a manutenção dos serviços, peço a abertura de um novo processo licitatório, para aquisição de produtos prontos para uso, anteriormente produzidos em nossa instituição, para os próximos 12 meses.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ENTREGA PARC. (EST. ~25%)	QUANTIDADE DE SOLICITAÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÁLCOOL 70°GL – Composto de Álcool Etilico e Água Deionizada, incolor, com cheiro característico para a desinfecção de superfícies de equipamentos, utensílios e materiais. Acondicionado em frasco plástico descartável que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem contendo dados de rotulagem. Apresentar registro no Ministério da Saúde e laudo de teor alcoólico por lote.	GL 5L	250 GL	1000	34,86	34.860,00
2	ÁLCOOL GEL 70°GL – Álcool gel para higienização e antissepsia de mãos. Uso externo. Dermatologicamente testado. Álcool 70% elimina 99,9% dos germes e bactérias .	GL 5L	25 GL	100	47,22	4.722,00
3	CLOREXIDINA AQUOSA 2% - Solução aquosa de clorexidina com concentração 2% - acondicionado em frasco de 1.000 ml. Registro no ministério da saúde.	L	24 L	96	30,11	2.890,56
4	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - Solução com tensoativo em concentração 2% - acondicionado em frasco de 1.000ml. Registro no ministério da saúde.	L	15L	60	38,81	2.328,60
5	DETERGENTE NEUTRO – Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água; Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Conter tensoativo biodegradável; Validade e data de fabricação impressa na embalagem. Validade mínima de 06 meses contada a partir da data da entrega do produto. Aplicação: lavagem talheres, louças, pisos, azulejos; Características adicionais: líquido viscoso, Sa (100%): 6,7 à 7,0. Fragrância: neutro. Unidade de fornecimento: 05 litros.	GL 5L	60 GL	240	48,92	11.740,80
6	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM/ECÓGRAFOS - Inodoro e	GL 5L	15 GL	60	46,43	2.785,80

	incolor com sódio, especialmente desenvolvido e fabricado com matérias primas adequadas para uso como meio de contato para transmissão ultrassônica, ecografos e dopplers.					
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% - Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p. Líquido límpido e incolor, com ação desinfetante e alvejante para uso geral.	GL 5L	30 GL	120	40,49	4.858,80
8	SABONETE LIQUIDO PH NEUTRO - Pronto uso para as mãos, aspecto físico líquido cremoso perolado aplicação assepsia das mãos características adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, inodoro. Composição: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais com tampa e lacre galão 5 litros, rotulado na embalagem deverá constar a data de fabricação e de validade do produto e número do lote. Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária. Registro do responsável químico. Validade mínima de 06 meses contada a partir da data da entrega do produto.	GL 5L	30 GL	120	54,21	6.505,20
				TOTAL:		70.691,76

3.1.1 PARÂMETROS MÍNIMOS DE EMISSÃO DE OF :

As Ordens de Fornecimento serão emitidas conforme a demanda do hospital. Cada Ordem de Fornecimento emitida respeitará o limite **mínimo de 10% (dez por cento)** da quantidade total registrada para cada item no contrato, resguardando a viabilidade logística e o equilíbrio econômico-financeiro da contratada.

3.1.2 PADRONIZAÇÃO DA VALIDADE MÍNIMA :

Todos os produtos entregues deverão possuir **validade mínima de 18 (dezoito) meses** a contar da data de entrega no almoxarifado/farmácia hospitalar ou, alternativamente, possuir no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total contada da data de fabricação**, exceto o Hipoclorito 2%, que aceita 6 meses, afastando qualquer contradição normativa anterior. Exceto para o item “5” e “8” que o prazo mínimo será de 6(seis) meses.

3.2 Especificações técnicas:

3.2.1 Todos os itens deverão estar em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

3.2.2 Apresentação do Registro do Produto na ANVISA referente aos itens 1, 3, 4 e 6, em plena validade na data de abertura do certame.

3.2.3 Os materiais fornecidos devem obedecer a legislação brasileira quanto à produção e comercialização e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;

3.2.3.1 A venda de saneantes está condicionada à sua regularização prévia, conforme determina a LEI n. 6.360, de 23 de setembro de 1976., que estabelece que nenhum produto pode ser entregue ao consumidor antes de registrado. Com o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), a fabricação de antissépticos e desinfetantes para superfície fixa (saneantes) à base álcool etílico na fração ou percentual de 70% (p/p) registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

3.2.3.2. Conforme a RDC 691/2022, que consolidou a legislação anterior, RDC 46/2002, a comercialização de álcool 70% líquido é restrita a instituições de assistência à saúde e empresas com necessidade de esterilização específica. Sendo proibido a comercialização para o público em geral.

3.2.4 As embalagens deverão estar de acordo com as normas sanitárias vigentes, apresentando as informações respectivas ao produto.

3.2.4.1 A rotulagem de produtos saneantes com ação antimicrobiana deve cumprir o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010, ou instrumento legal que venha a substituí-la, com a inclusão das seguintes informações:

I - classificação;

II - frases relacionadas com o risco, frases de advertências e de primeiros socorros indicadas na Seção II do Capítulo IX desta Resolução;

III - restrições de uso, se for o caso;

IV - instruções de uso;

V - diluição de uso, se for o caso;

VI - tempo de contato, segundo o uso proposto;

- VII - limitações de uso, de acordo com as características da formulação;
- VIII - a frase "ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO";
- IX - princípio(s) ativo(s); e
- X - número do registro do produto. As embalagens deverão estar lacradas e no rótulo deve estar todas as informações determinadas pela RDC 774/2023 (apresentar o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade).

4 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- Em substituição à antiga prática de produção/manipulação interna pelo próprio hospital, optou-se pela aquisição de produtos industriais registrados perante a ANVISA. Esta escolha fundamenta-se na eficiência e economicidade, haja vista os elevados custos regulatórios, estruturais e de controle de qualidade para a produção local de saneantes e desinfetantes hospitalares, permitindo redirecionar a equipe técnica da Farmácia exclusivamente às atividades assistenciais hospitalares.
- Critérios de Sustentabilidade Ambiental :
 - a) Os produtos detergentes e agentes tensoativos devem possuir fórmula com componentes biodegradáveis (conforme RDC da ANVISA);
 - b) Os frascos e galões devem ser prioritariamente recicláveis (PEAD/PET) e livres de contaminantes pesados;
 - c) O descarte das embalagens vazias e dos resíduos gerados nos procedimentos assistenciais observará o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Hospital, atendendo às normas ambientais e à RDC ANVISA nº 222/2018.
- **Descarte Adequado:** Garantir que o processo de descarte dos equipamentos antigos siga práticas ambientalmente responsáveis, colaborando com empresas que realizam o descarte adequado e reciclável.

4.2. Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados expressamente a partir da sua assinatura formal e publicação do extrato na imprensa oficial.

5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.3. Gestão e Fiscalização: O Contrato será gerido e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Administração (Chefe do Núcleo de Farmácia), que atuará como Fiscal do Contrato.

5.3.1. Atribuições do Fiscal:

- a) Emitir as Ordens de Fornecimento acompanhadas dos quantitativos específicos;
- b) Inspeccionar o cumprimento do prazo de entrega de 10 dias corridos e a validade mínima dos produtos no ato do recebimento provisório;
- c) Notificar imediatamente a contratada para a troca de bens desconformes no prazo de 05 dias úteis;
- d) Registrar eventuais descumprimentos e instruir processos administrativos para aplicação de penalidades, quando couber.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. Está previsto a divisão de recebimento do objeto em 4 (quatro) entregas parciais, respeitando as quantidades mínimas a serem solicitadas e as embalagens ofertadas.

6.1.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento (OF).

6.1.3. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, para simples conferência de volumes, embalagens e dados da nota fiscal.

6.1.4. Recebimento Definitivo: Será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega provisória, pelo Fiscal do Contrato / Chefe do Núcleo de Farmácia, mediante atesto na Nota Fiscal referente à verificação e aceitação da conformidade técnica e das especificações exigidas no TR.

6.1.5. Prazo para Substituição de Produtos Desconformes: O fornecedor deverá substituir qualquer item recusado por vício, avaria ou desconformidade técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional à Contratante.

6.1.6. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido de compra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do item solicitado, nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso infortuno, assim reconhecido pela contratante.

6.1.7 Sendo necessárias providências por parte da CONTRATADA, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

6.1.8 Os produtos saneantes, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário comercial (de 8hs. às 17hs), de acordo com o endereço indicado no Empenho/Ordem de Compra emitido pelo Setor de Farmácia.

6.1.8.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Rua Cel Kramer, s/n (Setor de Almoxarifado) – Bairro Popular – Passo Fundo – RS – CEP 99010-640

6.1.9 A contratada será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos pelo HBCS, no local de entrega indicados neste Termo de Referência e no

Empenho/Ordem de Compra, não sendo o HBCS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o descarregamento e transporte.

6.2. Prazo de validade dos produtos:

6.2.1 Para todos os itens a validade mínima é de 18 (dezoito) meses, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, com exceção do item HIPOCLORITO 2%, o qual será aceito com período de 6 meses de validade..

6.2.1.1 Essa exigência se qualifica no fato de resguardar a administração pública, de possíveis danos, dos casos de eventualidades que possam ocorrer interrupção dos serviços.

6.2.1.2 No caso de qualquer alteração dos produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, a empresa deverá providenciar a reposição dos mesmos, sem ônus ao HBCS.

6.2.1.3 As empresas podem solicitar previamente e de modo oficial a possibilidade da aceitação de itens com validade inferior aos 18 (dezoito) meses desde que assumam o compromisso de realizar o recolhimento e substituição dos itens caso esses venham a vencer antes de serem utilizados, através da emissão de uma carta de troca.

6.2.1.4 As solicitações serão avaliadas pela Assistência Farmacêutica, a qual pode deliberar pela aceitação ou não da carta de troca, apresentando as devidas justificativas.

6.2.1.5 Após a solicitação de recolhimento a empresa tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder o recolhimento e troca dos itens.

7. ENTREGA E PAGAMENTO.

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos pelo setor de almoxarifado juntamente com a nota fiscal provisoriamente, e definitivamente pelo fiscal do contrato nos termos artigo 18 do Decreto Municipal n. 23/2023. Sendo o fiscal de contrato responsável pelo acompanhamento e verificação da conformidade dos itens recebidos, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo realizado pelo Gestor do contrato ou comissão de contrato designado especialmente para esse fim, nos termos artigo 18 do Decreto Municipal n. 23/2023, que ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de recebimento definitivo, conforme item anterior.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do máximo o índice do IPCA.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação é de R\$ 70.691,76 (setenta mil seissentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

09.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

22.01.10.122.0073.2659 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

25 - 1501 - 0000400 - 3.3.90.30.22.00.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação do Decreto Municipal nº 23/2023.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação do Registro do Produto na ANVISA referente aos itens 1, 3, 4 e 6, em plena validade na data de abertura do certame.

Passo Fundo, 13 de Agosto de 2026.

Setor requisitante: Serviço de Farmácia
Nome: Cassiano Tramontina Corrêa
Cargo: Chefe do Núcleo de Farmácia